



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.465/2019

Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 7346/2019, com a concordância do Departamento de Obras e também da Procuradoria Jurídica do Município ao pleito de liberação parcial de lotes caucionados.

DECRETO:

Art. 1.º Os bens imóveis, lotes números 08 a 12, todos da Quadra B, dados em hipoteca à Prefeitura Municipal como garantia para execução das obras do Loteamento denominado “**RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA**”, de propriedade de Residencial Vitória Régia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.520.338/0001-70, ficam a partir desta data, para todos os efeitos de direito, liberados da citada hipoteca que os gravava até então.

Art. 2.º Em consequência do disposto no artigo precedente, fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, autorizado, desde já, a promover a extinção ou o cancelamento dos ônus representados pelas mesmas hipotecas incidentes sobre os imóveis, ficando, por conseguinte, a proprietária do mencionado Loteamento, autorizada a aliená-los a terceiros, para cujo fim este Município não oporá objeção alguma.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 26 de novembro de 2019.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos